



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº: 055/2021

MATÉRIA: PROJETO DE LEI

PROCESSO Nº: 1.491/2021

DATA: 20.08.2021

AUTOR: VEREADOR UBIRATAN MACHADO ERTHAL

RELATOR: ADALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, no âmbito do município de Ijuí, e dá outras providências.”.*

### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Vereador Ubiratan Machado Erthal, e institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, no âmbito do município de Ijuí, e dá outras providências.

Segundo a justificativa o presente Projeto de Lei visa criar homenagem específica aos Servidores Públicos Municipais Aposentados por sua dedicação, lisura, competência e assiduidade, durante o desempenho de seu cargo como servidor(a).

Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Trata-se de designação genérica e abrangente, introduzida pela Constituição Federal de 1988, que fez desaparecer o conceito de funcionário público, passando a adotar a designação ampla de servidores públicos, distinguindo-se, no gênero, uma espécie: os servidores públicos civis, que receberam tratamento nos artigos 39 a 41.

Desta forma, servidor público civil é unicamente o servidor da administração direta, de autarquia ou de fundação pública, ocupante de cargo público. A relação jurídica que interliga o Poder Público e os titulares de cargos públicos é de natureza estatutária.

Vale frisar que os servidores públicos de todos os setores de serviços são essenciais para o funcionamento e organização do governo e sociedade de uma nação.

Portanto, este reconhecimento é a mais justa das homenagens às pessoas que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

O Município deve muito a esta valorosa classe trabalhadora e nada mais justo que aqueles que mais dedicaram e exerceram suas atividades com competência sejam homenageados ao encerrar suas atividades.

A aposentadoria desses profissionais simboliza o fechamento de um ciclo de dedicação, empenho e respeito.

O Projeto de Lei em tela encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja apresentado o Parecer referente aos aspectos legais, financeiros e orçamentários gerados com o mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2. PARECER**

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição e Justiça.

No que se refere aos aspectos financeiros e orçamentários o projeto não encontra óbice na legislação orçamentária e financeira municipal, ainda verifica-se que não há imposição de estrutura específica, podendo ser utilizados os meios e formas já disponíveis na Administração Pública, razão pela qual também não haverá aumento da despesa.

Desta forma, conclui-se que o projeto está adequadamente proposto do ponto de vista financeiro e orçamentário.

**3. CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais, financeiros e orçamentários expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,  
S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

José Ricardo Adamy da Rosa,  
Vereador/Presidente.

Cleuton Antunes Rolim,  
Vereador/Vice-Presidente.

Adalberto de Oliveira Noronha,  
Vereador/Relator.

Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador.

Ubiratan Machado Erthal,  
Vereador.